



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/UNILAB Nº 812, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o estabelecimento da utilização do registro de atividades de Gestão de Pessoas da Tabela de Atividades sendo as mesmas de uso obrigatório e de uso facultativo para as unidades participantes do Programa de Gestão da Unilab.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 535, de 10/05/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 90, de 11/05/2018, e considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 885, de 03/08/2018, publicada no DOU nº 151 de 07/08/2018, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a utilização do registro de atividades de Gestão de Pessoas da Tabela de Atividades das unidades participantes do Programa de Gestão da Unilab, a saber:

DE USO OBRIGATÓRIO						
Atividade	Produto esperado	Tempo presencial (em horas)	Tempo teletrabalho (em horas)	Faixa de complexidade	Ganho de produtividade	Permite trabalho remoto (sim ou não)
(GESTÃO DE PESSOAS) - CONSULTAS/EXAMES	Comparecimento do participante, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde, com envio da declaração ou documento equivalente à chefia imediata por e-mail.	1	1	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	Comunicação por e-mail à chefia imediata em até 2 dias do recebimento do atestado médico e requerimento via	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim

	SouGov com anexação do atestado.					
(GESTÃO DE PESSOAS) - LICENÇA GESTANTE, ADOTANTE OU PATERNIDADE.	Comunicação por e-mail à chefia imediata com consequente requerimento via SouGov.	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - CURSOS E EXAMES VESTIBULARES	Execução de atividades inerentes a cursos de capacitação interna como instrutor ou de processo seletivo de estudantes estrangeiros (PSEE).	1	1	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - RECESSOS ADMINISTRATIVOS	Recesso concedidos por portaria interna/comemoração das festas de final de ano.	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS	Feriados e pontos facultativos não registrados no sistema.	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	Participação em ação de desenvolvimento profissional em serviço mediante processo administrativo enviado à unidade responsável.	1	1	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - DESLOCAMENTO PARCIAL	Realização de atividade em outra unidade mediante portaria da autoridade competente.	4	4	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - REDUÇÃO DE JORNADA	Redução da jornada sem redução da remuneração e sem necessidade de compensação (art. 98, §2º e §3º, da Lei nº 8.112, de 1990);	2	2	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO	Participação em ação (ões) de desenvolvimento mediante portaria de concessão por autoridade competente.	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim

(GESTÃO DE PESSOAS) - FÉRIAS	Período de usufruto de férias.	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim
(GESTÃO DE PESSOAS) - LICENÇAS E AFASTAMENTOS PREVISTOS EM LEI	Outras ocorrências de afastamento previstas em lei (folgas eleitorais, doação de sangue, alistamento militar etc).	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim
DE USO FACULTATIVO						
(GESTÃO DE PESSOAS) - ATIVIDADE PRESENCIAL	Dia de atividade presencial no terminal de trabalho na Unilab.	8	8	Não se aplica	Não se aplica	Sim

Art. 2º As atividades elencadas no artigo 1º desta Portaria serão cadastradas no sistema Susep pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. O dirigente de unidade **fará a seleção das atividades de uso obrigatório e poderá alocar as atividades de uso facultativo** para as respectivas unidades pertencentes à sua estrutura organizacional e comporá os programas de gestão das equipes e, conseqüentemente, os planos de trabalho quando houver a ocorrência dessas atividades.

Art. 3º Serão consideradas nulas as atividades relacionadas à gestão de pessoas eventualmente criadas pelas unidades participantes do programa de gestão similares ao disposto nesta Portaria nos termos da Resolução CONAD/UNILAB nº 09/2021, de 25 de outubro de 2021 e do Edital SGP nº 06/2022 e seus aditivos.

Parágrafo único. O descumprimento no disposto no caput poderá ensejar as implicações expressas no artigo 116, III, da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 4º Os procedimentos descritos nesta Portaria encontram-se previstos no tutorial "Cadastro de atividades no sistema SUSEP" na aba Programa de Gestão, página da SGP, no site da Unilab.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 14/12/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589510** e o código CRC **2F159A2F**.